

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 105 DE 12 DE MAIO DE 2003.**

Altera o § 1º do art. 4º do Ato Normativo nº 69/02, que disciplina a concessão de diárias aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

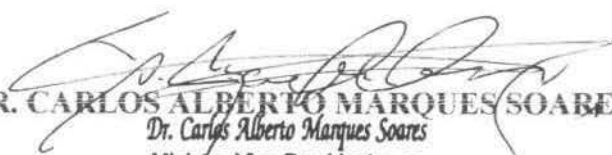
O DOUTOR CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - O § 1º do artigo 4º do Ato Normativo nº 69/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Nas Auditorias fora de Brasília, caberá ao Juiz-Auditor, exclusivamente, a concessão de diárias relativas a deslocamentos do Analista Judiciário, área Judiciária, especialidade Execução de Mandados, ou para servidor designado ad hoc.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


DR. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Dr. Carlos Alberto Marques Soares
Ministro Vice-Presidente, no
exercício da Presidência do
Superior Tribunal Militar

**DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO**

BJM Nº 023 de 16/05/03